



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em **R\$ 39.958.660,00 (Trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 34.725.000,00 (Trinta e quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 5.233.660,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		31.539.000,00
		1.371.736,10
	RECEITA TRIBUTÁRIA	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	746.676,00
	RECEITA SERVIÇOS	56.050,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.100.446,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.091,90
RECEITAS DE CAPITAL		3.186.000,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.000.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	186.000,00
TOTAL		34.725.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.233.660,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	1.800.000,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.333.660,00
TOTAL		5.233.660,00
TOTAL CONSOLIDADO		39.958.660,00

os Órgãos: **Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre**

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.514.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL	1.514.500,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PODER EXECUTIVO		1.270.550,00
	GABINETE DO PREFEITO	497.500,00
	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	90.250,00
	SECRETARIA EXECUTIVA	85.250,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	113.250,00
	PROCURADORIA JURIDICA	376.300,00
	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.133.398,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	452.931,90
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	237.000,00
	DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.350.216,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		699.250,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	367.000,00
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	98.000,00
	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	141.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		584.250,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	91.250,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	493.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		3.048.600,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	83.250,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

4

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.965.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.343.516,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	93.250,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.250.266,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		149.250,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	86.250,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		324.250,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	95.250,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	229.000,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE		6.012.436,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	106.250,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS	3.845.576,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FUNDO A FUNDO	2.060.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.852.240,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	91.250,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.412.290,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	322.700,00
	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.607.250,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	85.250,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

5

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.522.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	709.260,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	85.400,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	623.860,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	438.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	86.750,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	352.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	34.725.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	5.233.660,00
ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	415.660,00
ENCARGOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	2.570.000,00
TOTAL	5.233.660,00
TOTAL CONSOLIDADO	39.958.660,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.



MUNICIPIO DE LARANJAL

6

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em **R\$ 5.432.060,00 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil e sessenta centavos);**

II - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 6.012.436,00 (Seis milhões doze mil e quatrocentos e trinta e seis reais);**

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R\$ 1.412.290,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa reais)**

IV – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R\$ 322.700,00 (Trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais);**

V – Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em **R\$ 5.233.660,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais).**

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 09/2022 (LDO 2023).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;

II – Alteração de Fonte;

III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.



MUNICIPIO DE LARANJAL

7

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 10 de novembro de 2022.



JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal